

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.450, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

Protocolo Nº 1086 / 2025

Data: 21 / 11 / 25

Alzevir Lotário de Marchi
Responsável

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, com função complementar à família e à comunidade;

CONSIDERANDO que o atendimento em creche durante as férias escolares possui caráter assistencial complementar, não pedagógico, e visa responder a necessidades específicas das famílias que não dispõem de rede de apoio;

CONSIDERANDO o serviço assistencial que será oferecido na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I nas turmas da educação infantil - creche, mediante adesão das famílias interessadas e sem prejuízo ao período regular de férias dos profissionais da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o atendimento excepcional na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, turmas da Educação Infantil – Creche durante o período de férias escolares, destinado exclusivamente às crianças cujas famílias comprovarem necessidade de atendimento contínuo em razão de trabalho, ausência de rede de apoio ou outras situações justificadas.

Art. 2º O atendimento obedecerá à capacidade de acolhimento e ao número de profissionais disponíveis.

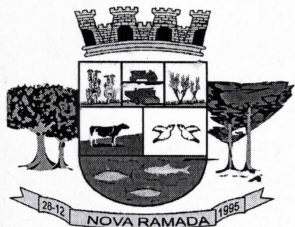
Art. 3º Poderão requerer o atendimento as famílias das crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil – Creche, 0 a 3 anos de idade (zero a três anos), mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de documentação comprobatória, conforme os seguintes critérios:

- I – Comprovação de vínculo empregatício ou autônomo de ambos os responsáveis legais, mediante declaração ou comprovante de trabalho;
- II – Ausência de outro responsável maior de 18 anos no domicílio que possa acompanhar a criança;
- III – Situações sociais específicas, mediante parecer do setor de Assistência Social do Município;
- IV – Parecer da direção da escola quanto à viabilidade operacional e ao melhor interesse da criança.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 9975-7098 Secretaria da administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em conjunto com a direção da escola, organizará o cronograma de trabalho dos servidores designados para o atendimento, considerando o número de inscrições deferidas e a necessidade de composição das equipes em turno integral.

Art. 5º O atendimento excepcional durante o período de férias terá caráter assistencial complementar, não pedagógico, devendo priorizar atividades lúdicas, recreativas, de convivência social e de cuidado, adequadas à faixa etária das crianças.

Art. 6º A concessão de vagas será feita mediante análise técnica e social, respeitando o princípio da equidade, da proteção integral e do melhor interesse da criança.

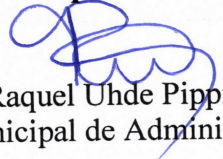
Art. 7º Para fins de definição do público elegível ao atendimento, considera-se como referência a matrícula vigente no ano letivo imediatamente anterior ao período de férias, permanecendo a criança vinculada ao grupo etário da Creche (0 a 3 anos) até a transição para a Pré-Escola, a ser efetivada somente no início do ano letivo subsequente.

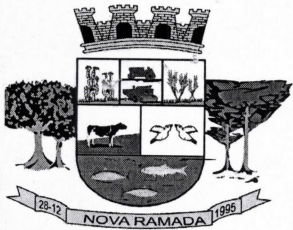
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Executivo nº 5.440, de 17 de novembro de 2025.

NOVA RAMADA/RS, 21 de novembro de 2025.


Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº. 5.450, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO – ATENDIMENTO NA CRECHE NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

1. DADOS DA CRIANÇA

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- Idade: _____ anos
- Turma/creche de origem: _____
- Endereço: _____
- Telefone para contato: _____

2. DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Responsável 1

- Nome: _____
- Grau de parentesco: _____
- CPF: _____
- Telefone: _____
- Ocupação/Profissão: _____
- Local de trabalho: _____
- Horário de trabalho: _____

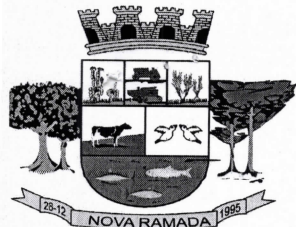
Responsável 2

- Nome: _____
- Grau de parentesco: _____
- CPF: _____
- Telefone: _____
- Ocupação/Profissão: _____
- Local de trabalho: _____
- Horário de trabalho: _____

3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

- () Ambos os responsáveis trabalham em período integral.
- () Responsável único trabalha e não há outro adulto disponível para cuidados.





Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

() Situação social específica (descrever abaixo).

() Outro motivo: _____

Descrever a necessidade de atendimento durante o período de férias:

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

() Cópia de documento de identidade dos responsáveis

() Comprovante de trabalho (carteira assinada, declaração de empregador ou autônomo)

() Comprovante de endereço atualizado

() Parecer ou declaração da Assistência Social (se houver)

() Outros documentos: _____

5. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência de que o atendimento durante o período de férias tem caráter **excepcional e temporário**, conforme critérios definidos pelo Decreto Municipal nº ____/2025.

Local e data: Nova Ramada, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável: _____

6. PARECER DA ESCOLA/CRECHE

() Deferido () Indeferido

Justificativa: _____

Assinatura da Direção: _____

Data: ____/____/____